



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**



Montenegro Cidade das Artes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 61/2013 – Dispõe sobre a instituição do Código de Posturas do Município de Montenegro:

EMENDA N.º 01: Dá nova redação ao § 1º do art. 8.º do projeto de lei complementar:

“Art. 8.º....

§ 1.º Será permitida a exposição de mostruários nas partes externas das lojas, desde que:

- I – o passeio público do logradouro tenha a largura superior a três metros (3,00m), ficando reservado tal espaço exclusivamente para o trânsito de pedestres;
- II – não interfiram, direta ou indiretamente, no trânsito de pedestres.”